

**LEI MUNICIPAL Nº4.600 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

*"Altera a Lei nº 3.472, de 22 de abril de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, dando nova redação ao Anexo III "B" e contém outras providências."*

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação ao Anexo III "B" da Lei nº 3.472, de 22 de abril de 2015 e suas alterações.

**Art. 2º.** O anexo III "B" passa a seguinte redação:

**ANEXO III "B" FUNÇÕES GRATIFICADAS**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO</b>
- Agente de Contratação/Pregoeiro ou, em sendo o caso, Comissão de Contratação. - Equipe de Formalização e Planejamento - Equipe de Apoio - Gestor de Contratos - Fiscal de Contratos - Auxiliar de Compras	A gratificação corresponderá a 1,3 (um inteiro e três décimos) do piso básico da Administração Pública Municipal Manhuaçu/MG ao mês
Os membros da equipe de licitação obedecerão a um limite de até 09 (nove) membros, preferencialmente servidores efetivos, na forma da Lei nº 14.133/2021.	

**Art. 3º.** Fica o Poder Legislativo do Município de Manhuaçu autorizado a abrir crédito especial e/ou suplementar para suportar as despesas decorrentes da implantação do disposto nesta lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025.

Manhuaçu, 18 de dezembro de 2025.

**MARIA IMACULADA DORNELAS DUTRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**